



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral e parcial de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos na modalidade a distância de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica (exceto Negócios Imobiliários) e Licenciatura, correspondente ao Vestibular 2017.2 - 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017).

2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular 2017.2 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017) que apresentarem os melhores desempenhos nas respectivas datas de prova, conforme item 4 desta política.

3. Regras

3.1. Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas serão considerados os cursos a distância de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação, de modo que os candidatos a estes cursos concorrerão às bolsas de estudos previstas no item 5 abaixo.

3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.

3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.

3.4. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica (exceto Negócios Imobiliários), escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.

3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2017. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, será avaliado pela Universidade se poderá ser convocado outro candidato, seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.

3.6. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no Vestibular UNIFACS 2017.2 com prova realizada em 06/08/2017.

3.7. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 31/12/2016 (segundo semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular



2017.2 - 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017), sejam elegíveis a campanha, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3.8. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2016, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).

3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.

3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.

3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

3.15. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:

3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

3.15.2. Existência de parcelas em aberto;

3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;

3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.

3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Desempate

4.1. Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica a Distância

4.1.1. Para os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica a Distância, os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do Vestibular 2017.2 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017) serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita e na prova de redação, conforme cálculo da nota previsto no manual do candidato);



4.1.2. Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado e Licenciatura Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), oriundos do Vestibular 2017.2 - 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017), ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
- b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
- d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- e) maior idade.

5. Percentual da Bolsa de Estudo

5.1. Para a prova do dia 06/08/2017 serão oferecidas 3 bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

- a) Para o primeiro colocado (pontuação total) no Vestibular 2017.2 - 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017) para os cursos a distância, será oferecida bolsa de estudo de 100% (cem por cento). A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.
- b) Para os segundo e terceiro colocados (pontuação total) no Vestibular 2017.2 - 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017) para os cursos a distância, serão oferecidas bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento). A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2017.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	04 anos
HISTÓRIA Licenciatura	04 anos
LETRAS (PORTUGUÊS) Licenciatura	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	04 anos



SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA Licenciatura	01 ano e meio
GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO HOSPITALAR Graduação Tecnológica	03 anos
GESTÃO PÚBLICA Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/local que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso da mesma modalidade para ingresso ainda em 2017.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

9.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo /período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

9.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;



- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

9.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2017.2.

11. Disposições Gerais

11.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2017.2 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 06/08/2017) na modalidade a distância.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.